

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL**

Procuradoria Especial de Gestão Estratégica, Estudos e Inovação
Grupo de Trabalho de Projeto de Inteligência Artificial e Ciência de Dados

Nota Técnica N.º 2/2020 - PGDF/GAB/PROGEI/GT-IACD

Brasília-DF, 16 de maio de 2020.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Esta Nota Técnica visa consolidar o trabalho realizado para construção do escopo do projeto de pesquisa de Inteligência Artificial em Execução Fiscal.

1.2. O relatório é composto dos seguintes itens:

- Metodologia de Trabalho
- Descrição dos Artefatos Criados;
- Requisitos para Desenvolvimento e Implantação;
- Requisitos de Gestão de Dados;
- Requisitos da Infraestrutura necessária ao Desenvolvimento, homologação e sustentação da solução;
- Opinião técnica conclusiva quanto à viabilidade técnica da solução.

2. METODOLOGIA DE TRABALHO

2.1. O trabalho para construção do escopo teve início em 10 de fevereiro de 2020, após realização de reunião em 06 de fevereiro de 2020, com a Procuradoria Especial de Gestão Estratégica, Estudos e Inovação, conforme Memória de Reunião 06/02/2020 (35169110).

2.2. Importante destacar que previamente ao início do trabalho de construção do escopo, as seguintes atividades foram realizadas:

- Encontro com possíveis parceiros da academia, sociedade e mercado para apresentação dos projetos, em 11/10/2019;
- Mapeamento dos processos de negócios da Procuradoria do Contencioso em Matéria de Pessoal Estatutário (PROPES) - Processo BPMN - PROPES (33668039), e revisão dos fluxos já construídos da Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital (PGFAZ) - Processo BPMN - Macro Cobrança (33673207), Processo BPMN - Cobrança Extra-Judicial (33673256), Processo BPMN - Cobrança Judicial (33673495), com vistas a identificação dos pontos de automação, conforme Processo BPMN - Cobrança Judicial - Automação (33675138) ;
- Visitas técnicas à Universidade de Brasília (Campus Gama), ao Tribunal Superior do Trabalho (TST) e Supremo Tribunal Federal (STF);
- Visita técnica à Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos (FINATEC).

2.3. No período de 10 de fevereiro de 2020 a 19 de fevereiro de 2020 foram realizados encontros entre a comissão técnica e a área de negócio (PGFAZ) com o objetivo de analisar e validar os fluxos previamente apresentados pela referida Procuradoria, a definição do escopo inicial das atividades a serem automatizadas com aplicação de Inteligência Artificial (IA) e a apresentação de dúvidas relacionadas ao Desafio FAP-DF - Circular SEI-GDF n.º 6/2019 - FAPDF/PRES.

2.4. Os artefatos a serem desenvolvidos foram iniciados no período especificado no item 2.3 e contemplaram:

- A criação do Fluxo atualizado e validado com a área de negócio;
- A criação de uma Tabela de Modelos De-Para de Atos Processuais praticados pela PGFAZ;
- Uma narrativa descritiva dos cenários de aplicação do projeto.

2.5. Após ajustes realizados na coordenação para condução técnica dos trabalhos, em 19 de fevereiro de 2020, bem como das dificuldades organizacionais decorrentes da pandemia causada pelo vírus do COVID-19, os trabalhos foram retomados após realização de reunião em 13 de abril de 2020 (Memória de Reunião 13/04/2020 (38580565))

2.6. No período de 13 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020 a Sra. Riane Torres, que passou a conduzir os trabalhos da Comissão Técnica, realizou o levantamento das atividades previamente realizadas pela Comissão com vistas ao planejamento das atividades necessárias para finalização dos trabalhos.

2.7. O planejamento desenvolvido focou na aplicação de práticas ágeis, que envolveram a construção de um backlog com os requisitos necessários para conclusão dos artefatos e reuniões diárias para nivelar o conhecimento do time, promover feedback imediato, identificar impedimentos e priorizar as atividades.

2.8. No período de 04 de maio a 21 de maio foram realizadas reuniões diárias dentro de 2 (dois) ciclos de desenvolvimento: um para finalização dos artefatos e outro para construção desta nota técnica.

2.9. Todas as atividades foram desenvolvidas pela comissão técnica e por integrantes do grupo de trabalho, consoante a seguir:

- Grupo de Trabalho:
 - Bruno Paiva da Fonseca (PGFAZ);
 - Josele Maria da Silva Lima (PGFAZ);
 - Raul Carvalho de Souza (SUTIC);
 - Riane de Oliveira Torres Santos (SUTIC).
- Grupo de Trabalho - Comissão Técnica:
 - Diego César Bessa (SUTIC)
 - Bárbara Oliveira Schultz Barbosa (SUTIC);
 - Oelison Sousa de Farias (SUTIC).
- Convidado:
 - Elielson Felipe Crisóstomo Liess (SUTIC).

2.10. Os papéis e responsabilidades para condução das atividades foram designados de acordo com as unidades envolvidas, no formato a seguir:

- Área Requisitante - PGFAZ
 - Validar as funcionalidades entregues que compõem a solução;
 - Participar das reuniões de controle;
 - Definir e/ou validar as tabelas, modelos e documentos de negócio relacionados ao projeto;
 - Monitorar e controlar o andamento do projeto;
 - Interagir com todos os envolvidos das áreas de negócios e prover as informações necessárias para andamento do projeto;

- Acompanhar e apoiar a execução do projeto;
- Sugerir a priorização no desenvolvimento das funcionalidades.
- Área Técnica - SUTIC
 - Levantar as regras de negócio junto à área requisitante;
 - Avaliar a viabilidade técnica da solução;
 - Participar das reuniões diárias;
 - Informar as pendências e impedimentos que inviabilizarem o desenvolvimento;
 - Relatar os riscos técnicos provenientes da solução;
 - Relatar as inconsistências de dados que possam prejudicar o desenvolvimento.

3. ARTEFATOS PRODUZIDOS

3.1. Fluxograma Geral da Execução Fiscal (40576425)

3.1.1. O Fluxograma Geral da Execução Fiscal Eletrônica apresenta, de maneira visual, o procedimento completo de realização da ação de cobrança jurídica da dívida ativa.

3.1.2. No fluxo apresentado, são definidas as fases de ajuizamento, citação, constrição de bens e extinção processual. Dentro de cada uma das fases podem existir outros sub-fluxos.

3.1.3. Durante a criação do Fluxo, a comissão técnica em conjunto com a PGFAZ identificou, de maneira sugestiva, as tarefas passíveis de automação sistêmica (tarefas e documentos na cor laranja) e as passíveis de aplicação da inteligência artificial (tarefas e documentos na cor verde).

3.1.4. Ressalte-se que a marcação descrita no parágrafo anterior se trata de mera sugestão e não impede a análise e alteração posterior da entidade de pesquisa, podendo, inclusive, sugerir inclusões, exclusões e possíveis adaptações no Fluxo, que possam promover melhorias no fluxo geral da execução fiscal.

3.1.5. Anexo ao Fluxograma Geral da Execução Fiscal, existe ainda, o Fluxo de Visão Operacional que tem por objetivo demonstrar o procedimento de execução das ações no curso do processo, no qual há a “entrada” de uma intimação, o “processamento” por meio da triagem e classificação da peça processual e a análise jurídica e, por fim, a “saída” de uma petição.

3.2. Cenários - Inteligência Artificial em Execução Fiscal (40567376)

3.2.1. O documento de Cenários (40567376) em conjunto com o Fluxograma Geral de Execução Fiscal (40576425) permite ter uma macro da visão do processo judicial eletrônico de execução fiscal e das suas principais fases.

3.2.2. No documento, especifica-se a visão clássica do processo judicial de execução fiscal, conforme aprendida no Direito Processual Civil, porém com as peculiaridades da Dívida Ativa do Distrito Federal.

3.2.3. Também é possível destacar a visão operacional, sendo esta a maneira pela qual ocorre a inter-relação entre os atos jurídicos da Vara de Execuções Fiscais e a Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

3.2.4. No documento contempla-se ainda o detalhamento de cenários específicos, a exemplo da Citação do Devedor, Constrição de Bens e Decisão.

3.3. Tabela de Modelos De-Para - Atos Processuais (40567884)

3.3.1. A Tabela de Modelos De-Para - Atos Processuais relaciona-se ao fluxo de visão operacional, descrito no Fluxo Geral de Execução Fiscal. Nessa tabela é possível identificar como "entrada" (de) o teor da intimação recebida pela Vara de Execuções Fiscais e como saída ("para") o modelo de petição a ser criada.

3.3.2. Abaixo apresentamos os campos da referida Tabela:

- **Ato Processual Enviado pelo TJDF (VEF):** informa o tipo documental que é recebido pela PGDF da Vara de Execuções Fiscais (VEF/TJDF). Exemplo: Intimação, Despacho, Decisão
- **Resumo do Ato Processual (opcional)** - descreve, de forma sucinta, o conteúdo do ato recebido. Exemplo: Citação infrutífera.
- **Ação ou Petição a ser gerada** – informa o modelo de petição a ser gerada como resultado.
- **Caso de Enquadramento** – descreve o caso em que a petição ou ação deve se enquadrar para utilização do modelo de petição.
- **Setor Destino (opcional)** - apresenta o setor ao qual deverá, após a realização da triagem, ser encaminhado o ato processual para que nele sejam feitas a análise e confecção da petição.
- **Nº do Processo (opcional)** - apresenta um número de processo real à ação realizada.

3.4. Diagrama de Integração de Sistemas (40581245)

3.4.1. O Diagrama de Integração de Sistemas apresenta a interligação dos sistemas e suas dependências com as demais interfaces sistêmicas (Interface de Programação de Aplicativos(API)), considerando a etapa que se refere ao período de desenvolvimento e homologação do projeto, no qual as máquinas alocadas à aplicação de Inteligência Artificial ficarão instaladas em ambiente provido pela entidade de pesquisa.

3.4.2. Quando da disponibilização da solução em ambiente de produção, deverá ser seguido o definido no Plano de Sustentação, a ser elaborado pela entidade de pesquisa.

4. DADOS ESTATÍSTICOS DOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL

4.1. O acervo de execuções fiscais no âmbito do TJDF é de aproximadamente 280.000 (duzentos e oitenta mil) processos. Cerca de 240.000 (duzentos e quarenta mil) são processos digitalizados (acervo físico digitalizado e distribuído no PJe) e os demais foram ajuizados eletronicamente.

4.2. As intimações eletrônicas são diárias e volume médio mensal em 2020 é de 2.000 (duas mil) intimações por mês.

4.3. Importante ressaltar que 2020 é um ano atípico em virtude da pandemia causada pelo vírus da COVID-19 e por ser o primeiro ano após a digitalização integral dos processos físicos da Vara de Execução Fiscal.

4.4. A média mensal de outros anos alcançou patamares na casa de 4.500 (quatro mil e quinhentos) processos por mês, realidade que pode facilmente voltar a ocorrer após a Pandemia.

5. REQUISITOS PARA DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO

5.1. Desenvolvimento do Projeto de Pesquisa

5.1.1. Entendimento do problema

5.1.1.1. A entidade de pesquisa deverá participar de reunião(ões) prévia(s) com a PGDF, antes do início das atividades, para entendimento do problema a ser resolvido, bem como os dados envolvidos e esperados como retorno. Nesta etapa a atividade principal é a compreensão e o refinamento do problema.

5.1.1.2. *Produto gerado: Relatório quanto à viabilidade prévia do desenvolvimento do projeto, análise de riscos e cronograma de atividades.*

5.1.2. Refinamento do plano de trabalho e desenvolvimento do plano de comunicação

5.1.2.1. Após a entidade de pesquisa adquirir um maior conhecimento e entendimento do problema, poderá surgir a necessidade de aprimoramento do plano de trabalho, assim como possíveis alterações dos fluxos.

5.1.2.2. Nessa etapa também deverá ser construído o plano de comunicação do projeto, de forma a mapear as necessidades comunicativas entre a entidade de pesquisa e a PGDF.

5.1.2.3. *Produto Gerado: Plano de Trabalho atualizado, cronograma de atividades ajustado e plano de comunicação.*

5.1.3. Obtenção dos dados

5.1.3.1. A entidade de pesquisa receberá da PGDF os dados necessários para desenvolvimento dos algoritmos e deverá confirmar sua qualidade e completude.

5.1.3.2. *Produto Gerado: Relatório técnico sobre a qualidade e completude dos dados apresentados.*

5.1.4. Desenvolvimento e refinamento dos algoritmos para melhor acurácia

5.1.4.1. A entidade de pesquisa deverá implementar algoritmos que resolvam o problema demandado, incluindo categorização de variáveis, trocas de algoritmos, configurações de parâmetros, dentre outros, de forma a obter a melhor acurácia, entre as atividades de treino e testes.

5.1.4.2. *Produto gerado: Entrega dos resultados obtidos, códigos-fonte desenvolvidos, respectiva documentação e implantação na ferramenta de gestão de código fonte.*

5.1.5. Disponibilização de Relatórios Técnicos

5.1.5.1. A entidade de pesquisa deverá prestar informações via relatórios técnicos com pelo menos, metadados, a exemplo do período de desenvolvimento dos trabalhos, a data de execução dos algoritmos, a vigência do período dos dados de origem, os algoritmos utilizados, parâmetros de configuração, os percentuais e quantitativos da massa de treino e testes, e os resultados, tais como, a predição, as estatísticas de erro e acerto (matriz de confusão), dentre outras informações que possibilitem o entendimento da solução, bem como a reprodução dos algoritmos.

5.1.5.2. *Produto gerado: Relatórios técnicos com os resultados obtidos.*

5.1.6. Integração automatizada dos resultados em banco de dados da PGDF

5.1.6.1. A entidade de pesquisa deverá criar rotina automatizada para execução periódica do algoritmo a partir dos resultados da execução. A estrutura dos dados, periodicidade e outros parâmetros técnicos da implementação, serão definidos, se necessário, em reunião presencial.

5.1.6.2. *Produto gerado: banco de dados da PGDF populado automaticamente, de forma periódica, com os resultados obtidos.*

5.2. **Ciclos de Vida do Projeto**

5.2.1. O objetivo principal desse projeto de pesquisa é melhorar os atuais processos de negócios utilizando soluções inovadoras de tecnologia da informação. Assim, o processamento de dados deve ser tratado como o meio para alcançar a integração das diferentes funções do órgão e a criação de operações mais eficientes.

5.2.2. Cada fase dos ciclos propostos pela entidade de pesquisa deverá abranger a transferência contínua de conhecimento, preferencialmente com a utilização de práticas ágeis para a gestão do projeto e participação da PGDF, através de modelo interativo com feedback constante pela equipe de pesquisadores. A descoberta de novos itens/necessidades, assim como alteração e remoção de requisitos inseridos anteriormente deverão constar em um *backlog* administrado e priorizado pela PGDF.

5.2.3. Abaixo descrevemos sugestões de fases para cada ciclo do projeto:

- Planejamento: essa é a fase em que é desenvolvido o plano do ciclo, definidos os procedimentos e mobilizados os recursos materiais e humanos para a execução.

- Desenho da solução: nessa fase, desenvolve-se uma visão de alto nível dos processos de negócio, capaz de atingir os objetivos estabelecidos usando a Inteligência Artificial como tecnologia de base.
- Construção: compreende a configuração do sistema/modelos para suportar os processos de negócio definidos na fase de Desenho da Solução. Normalmente, cada processo configurado no sistema é conduzido para testes limitados com o objetivo de verificar se o seu comportamento está dentro do previsto.
- Testes e implantação: abrange a execução dos testes finais do sistema, do treinamento dos usuários e da substituição dos sistemas em operação pelo sistema. É a última fase da etapa de implantação do ciclo.

5.3. Recursos

5.3.1. A entidade de pesquisa deverá prover os ambientes funcionais para as fases de desenvolvimento, teste e homologação.

5.3.2. A entidade de pesquisa deverá fornecer uma API com possibilidade de integração ao Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) e serviços necessários, visando assim a integração de rotinas existente no órgão.

5.4. Da Aprovação Técnica

5.4.1. O recebimento do projeto de pesquisa desenvolvido pela entidade de pesquisa será feito pela PGDF, que realizará inspeções de qualidade nos artefatos entregues e procederá o aceite ou rejeição da entrega realizada.

5.4.2. Avaliação da qualidade do projeto

5.4.2.1. A PGDF realizará inspeções de qualidade nos artefatos entregues pela entidade de pesquisa. Nesta atividade, será produzido o Termo de Aceitação ou o Termo de Rejeição que será devidamente informado à entidade de pesquisa, conforme estabelecido no plano de comunicação a ser desenvolvido entre a PGDF e a entidade de pesquisa.

5.4.2.2. As inspeções realizar-se-ão nas instalações da PGDF, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais.

5.4.2.3. Adicionalmente serão avaliados os aspectos estruturais dos artefatos, por exemplo, na verificação poderão ser avaliados os cumprimentos dos Padrões de Projeto, de Tecnologias utilizadas e de Nomenclatura.

5.4.2.4. Qualquer não conformidade encontrada será apontada no Termo de Aceitação ou Termo de Rejeição e terá como base os Critérios de Aceitação previstos e vigentes.

5.4.3. Critérios de aceitação do projeto

5.4.3.1. Os artefatos abaixo deverão ser entregues e atualizados a cada ciclo do projeto de pesquisa:

Nome	Descrição
Códigos-fonte	Padrão de códigos-fonte desenvolvidos e respectiva documentação técnica
Relatório Executivo	Padrão de relatório executivo a ser entregue
Documentação	Documenta o objeto e detalhamento do serviço esperado

Tabela 1: Artefatos a serem entregues e atualizados a cada ciclo do projeto de pesquisa

5.4.3.2. Qualquer entrega que obtiver como resultado a classificação "Não-Conforme" não será considerada atendida e, portanto, não poderá ser aceita, até que as não conformidades documentadas através do Termo de Rejeição sejam eliminadas e, após uma nova entrega, seja recebida, inspecionada e aceita na classificação de "Conforme".

5.4.3.3. Os processos de entrega e recebimento poderão ser repetidos quantas vezes for necessário, até que as não-conformidades sejam sanadas, isto é, sejam classificadas como “Conforme”.

5.4.3.4. A PGDF providenciará permissão de acesso aos documentos atualizados que registram os critérios de aceitação que serão utilizados nas inspeções de qualidade.

5.4.3.5. A adequação da acurácia quanto ao problema escolhido deverá atingir um percentual mínimo de 85%.

5.5. **Da Transferência de Conhecimento, do Plano de Sustentação e do Plano de Inserção**

5.5.1. A transferência de conhecimento é um dos fatores chave para alcançar o sucesso no desenvolvimento de projetos de pesquisa. O repasse do conhecimento e a capacitação dos servidores responsáveis pela manutenção e operação do projeto serão efetuados pela realização de treinamentos disponibilizado pela entidade de pesquisa a cada ciclo do projeto, em ambiente destinado à essa finalidade.

5.5.2. Na entrega final deve ser elaborado o Plano de Sustentação, no qual define como será a transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção do projeto.

5.5.3. Além disso, o plano também deve estabelecer uma estratégia de independência do órgão ou entidades vinculadas com relação à entidade de pesquisa.

5.5.4. Deverá constar também a confecção de um Plano de Inserção que deve contemplar no mínimo o repasse à PGDF de conhecimentos necessários à execução do projeto, principalmente os relacionados a continuidade do negócio.

5.5.5. A PGDF, via Subsecretaria-Geral de Tecnologia da Informação (SUTIC), deverá monitorar a execução de todos os procedimentos de transferência de conhecimento executados pela entidade de pesquisa.

5.5.6. A entidade de pesquisa deverá apresentar relatório executivo que apresente em alto nível os resultados obtidos no desenvolvimento dos algoritmos, contextualizando o problema demandado, a solução inovadora, os resultados obtidos, incluindo os percentuais e quantitativos da massa de treino e testes, as estatísticas de erro e acerto, bem como notas relevantes para compreensão e melhor empregabilidade.

5.5.7. *Produto gerado: relatório executivo de entrega dos resultados, documentação atualizada, capacitação técnica e plano de sustentação.*

6. **REQUISITOS DE GESTÃO DE DADOS**

6.1. A entidade de pesquisa deve se submeter às políticas de gestão e segurança de dados da PGDF, respeitando a Política de Segurança da Informação (POSIC) e a Política de Backup.

6.2. Todos os recursos humanos envolvidos no projeto deverão concordar e assinar o Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade a ser disponibilizado pela PGDF.

6.3. Os dados pessoais a serem utilizados no âmbito do projeto deverão ser mascarados, de forma a promover a segurança de dados confidenciais contra acessos não autorizados.

6.4. Os dados que passarem por procedimentos de limpeza e/ou saneamento deverão ser submetidos à avaliação e posterior posse da PGDF.

6.5. Os dados e informações serão disponibilizados com o propósito de realização de pesquisa científica. Dessa forma, deverão ser descartados após a conclusão do projeto.

6.6. A documentação técnica de dados produzida pela entidade de pesquisa deve preferencialmente seguir os padrões técnicos e de nomenclatura especificados pela SUTIC.

6.7. O backups devem ser realizados com periodicidade a ser acordada entre a entidade de pesquisa e a PGDF e entregues em fita magnética em padrão a ser determinado pela PGDF.

- 6.8. Na entrega final do projeto de pesquisa, deverá ser entregue e executado o Plano de Migração de Dados, de forma a transferir os dados provenientes do projeto para o ambiente de infraestrutura computacional da PGDF.
- 6.9. As medidas acima estão alinhadas com a necessidade de repasse do conhecimento produzido e dos achados encontrados.
- 6.10. Os requisitos especificados não são limitantes e sim requisitos mínimos. A PGDF reserva-se o direito de solicitar maiores documentações e esclarecimentos a qualquer tempo.

7. REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA

- 7.1. No que tange ao ambiente infraestrutural computacional, a PGDF não conta com equipamentos sobressalentes para atender a este projeto de pesquisa. Tanto os recursos de processamento, como os de armazenamento de dados da Casa estão reservados para os sistemas já implantados, que apoiam às atividades operacionais da casa.
- 7.2. Além disso, a PGDF não dispõe de infraestrutura para atendimento a processamento específicos, como por exemplo os que envolvam a utilização de *Graphics Processing Unit* (GPU).
- 7.3. Conforme especificado nas Propostas de Projetos (29106250), preferencialmente a entidade de pesquisa deve prover ambiente de infraestrutura computacional que tenha performance adequada ao projeto.
- 7.4. A PGDF se reserva ao direito de aprovar ou não a infraestrutura que será provida. Documentos de configuração, arquitetura e topologia de hardware do ambiente devem ser submetidos a equipe técnica da PGDF para apreciação e aprovação.
- 7.5. Ademais, documentos de implantação e outros que a equipe técnica julgar necessário devem ser elaborados e atualizados periodicamente, para possibilitar à equipe técnica da PGDF a absorção máxima dos conhecimentos técnicos produzidos.

8. CONCLUSÃO

- 8.1. A presente nota técnica e os artefatos produzidos examinam tão-somente as necessidades de negócio e técnicas do problema apresentado na Proposta do Projeto de Inteligência Artificial em Execução Fiscal (29106250), a partir do levantamento prévio e validação de informações junto à área requisitante (PGFAZ).
- 8.2. No âmbito do trabalho desenvolvido foram construídos o **Fluxograma Geral da Execução Fiscal (40576425)**, a **Tabela de Modelos De-Para - Atos Processuais (40567884)**, os **Cenários - Inteligência Artificial em Execução Fiscal (40567376)** e o **Diagrama de Integração de Sistemas (40581245)**
- 8.3. Ademais, foram especificados na presente nota técnica os requisitos para desenvolvimento e implantação, de gestão de dados e de infraestrutura do projeto.
- 8.4. Ressalte-se que, apesar dessa nota técnica apresentar os requisitos e funcionalidades do projeto, entende-se que poderão surgir novos requisitos e funcionalidades durante a execução do projeto, devendo esses serem estimados pela entidade de pesquisa, com consequente reorganização do cronograma e do plano de trabalho do projeto.
- 8.5. Também é preciso destacar que a partir da demanda em questão pode-se emergir novas demandas que, conforme análise do grupo de trabalho, poderão ou não serem inseridas no mesmo projeto ou sugerir a criação de novo projeto independente.
- 8.6. Importante elencar os processos de automação preliminarmente analisados para automação, que não envolvem a aplicação de Inteligência Artificial, conforme item 3.1.2:

- Integração com Sistema de Processo Eletrônico;

- Pesquisa de Bens e Valores;
- BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD.
- Pesquisa de Novo Endereço;
- Memorando de Extinção;
- Reconhecimento da Prescrição;
- Encaminhamento da Extinção;
- Verificação de Pagamento.

8.7. Para a continuidade do projeto em questão, além da realização da Chamada Pública junto à FAP-DF, recomenda-se a atualização do Manual da Execução Fiscal, de forma a contemplar a automação do SAJ/PGE.NET, bem como o levantamento dos modelos de petição utilizados no âmbito da execução fiscal.

8.8. Por fim, esclarecemos que o trabalho realizado limita-se ao escopo do projeto de Inteligência Artificial em Execução Fiscal. Assim, sugerimos que seja verificada junto à entidade de pesquisa sobre a possibilidade de consecução de uma única chamada para atendimento simultâneo ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD - "Inteligência Artificial em Execução Fiscal" (28631766) e o Documento de Oficialização da Demanda - DOD - "Inteligência Artificial em Litigância de Massa" (28631836)

É o entendimento que submetemos à apreciação superior.

Bárbara Oliveira Schultz Barbosa
Gerente de Processamento de Dados Operacionais

Diego César Bessa
Gerente de Requisitos de Negócio e Desenvolvimento

Elielson Felipe Crisóstomo Liess
Gerente de Banco de Dados e Qualidade

Bruno Paiva da Fonseca
Procurador-Chefe das Ações de Execução Fiscal

Josele Maria da Silva Lima
Coordenadora de Gestão Fiscal

Oelison Sousa de Farias
Diretor de Soluções em Tecnologia da Informação

Raul Carvalho de Souza
Diretor de Infraestrutura de Rede e Segurança da Informação

Riane de Oliveira Torres Santos
Subsecretária-Geral de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **JOSELE MARIA DA SILVA LIMA - Matr.0174146-2, Coordenador(a) de Gestão Fiscal**, em 25/05/2020, às 14:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **OELISON SOUSA DE FARIAS - Matr.0223896-9, Membros da Comissão Técnica do Grupo de Trabalho de Inteligência Artificial e Ciência de Dados**, em 25/05/2020, às 15:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RIANE DE OLIVEIRA TORRES SANTOS - Matr.0244.206-X, Membro do Grupo de Trabalho**, em 25/05/2020, às 15:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA OLIVEIRA SCHULTZ BARBOSA - Matr.0236815-3, Membros da Comissão Técnica do Grupo de Trabalho de Inteligência Artificial e Ciência de Dados**, em 25/05/2020, às 15:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO PAIVA DA FONSECA - Matr.0171657-3, Membro do Grupo de Trabalho**, em 25/05/2020, às 16:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAUL CARVALHO DE SOUZA - Matr.0224030-0, Membros da Comissão Técnica do Grupo de Trabalho de Inteligência Artificial e Ciência de Dados**, em 28/05/2020, às 14:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO CESAR BESSA - Matr.0224746-1, Membros da Comissão Técnica do Grupo de Trabalho de Inteligência Artificial e Ciência de Dados**, em 29/05/2020, às 15:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=40263442)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=40263442)
[verificador= 40263442](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=40263442) código CRC= **0F846E1E**.

00020-00035738/2019-31

Doc. SEI/GDF 40263442